



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 153 DE 16 DE MARÇO DE 1975

“Concede indenizações e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender no vigente orçamento, até a importância de CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para face as despesas de indenizações de funcionários e empregados que queiram deixar suas funções, ou dispensados a interesse da administração, a título de contenção de despesas.

Art.2º- A execução da presente lei será no código 3.1.4.

0- Encargos diversos de cada setor a que pertencer o funcionário ou empregado.

Art.3º- Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 16 de março de 1975